



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO SOLIS WAREHOUSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**CNPJ/MF Nº 32.302.284/0001-67
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 17 dias do mês de setembro de 2026, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SOLIS WAREHOUSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas representando 99,43%, aproximadamente, de todas as subclasses de cotas em circulação emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária: **(1)** a modificação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **1.1) Parte Geral:** **a)** exclusão da definição de “Periódico”, constante no item 2.1; **b)** modificação do item 7.1, quanto à substituição dos prestadores de serviço essenciais; **1.2) Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”):** **a)** alteração dos critérios de elegibilidade previstos no inciso I do item 6.1; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 99,43%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) A modificação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

1.1) Parte Geral:

a) exclusão da definição de “Periódico”, constante no item 2.1, que vigorou com a seguinte redação:

“Periódico: *é o periódico utilizado para divulgação de informações do FUNDO previamente informado aos Cotistas pela ADMINISTRADORA;*”

b) modificação do item 7.1, quanto à substituição dos prestadores de serviço essenciais, que passará a vigorar com o seguinte teor:

“7.1. A ADMINISTRADORA e a GESTORA, por meio de comunicação endereçada aos Cotistas, podem renunciar, respectivamente, à administração e gestão do FUNDO, desde



que a **ADMINISTRADORA** convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral de Cotistas para eleger um substituto, a se realizar no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, sendo facultada a convocação da assembleia a cotistas que detenham Cotas representativas de ao menos 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do **FUNDO**, nos termos da Resolução CVM 175.

1.2) Anexo Descritivo da classe única ("Anexo I"):

a) alteração dos critérios de elegibilidade previstos no inciso I do item 6.1, que passará a vigorar com o conteúdo abaixo:

"6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela GESTORA previamente à cessão à Classe:

I - A taxa mínima de aquisição de Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverá ser igual ou superior a 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI; (...)"

(2) A consolidação da redação do Regulamento para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
SOLIS WAREHOUSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 32.302.284/0001-67**